



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



RESOLUÇÃO Nº 348 de 22 de outubro de 2013

(Projeto de Resolução de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara)

“Dispõe sobre Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Legislativo”.

O Vereador EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de processar e julgar os documentos e procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A Comissão Permanente de Licitação será composta de, no mínimo, 3(três) membros, dentre eles o presidente, sendo pelo menos dois deles servidores efetivos da Câmara Municipal.

§2º Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

§3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I– conduzir sessões públicas referentes a cada licitação;

II– processar e julgar as licitações;

III– propor a aplicação de sanção administrativa às licitantes por infrações cometidas no curso da licitação;

IV– encaminhar os processos instruídos à autoridade competente.

Art. 3º O Presidente e os membros da Comissão de Licitação farão jus a gratificação correspondente a 6% (seis por cento) do padrão CE.7 “A”, da tabela de vencimentos, que não se incorporará para nenhum efeito ou vantagem.

Parágrafo único. A gratificação será devida por processo licitatório efetivamente realizado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Botucatu, 22 de outubro de 2013.

Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa

SILMARA FERRARI DE BARROS